



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EXTINTORES PORTÁTEIS E SOBRE RODAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA R&J COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO.**

**PROCESSO Nº 00088.001985/2013-09**

**CONTRATO Nº 173/2013**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R&J COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO**, CNPJ nº 12.970.907/0001-62, com sede na Ponte Alta Norte, Gleba B 12/14, Galpão 01, Loja 07, Rodovia DF 001, Km 57 - Gama/DF, CEP: 72.426.000, telefone nº (61) 3484-0181, neste ato representada pelo Senhor **JOAB RAMOS FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 1971.773 - SSP/DF, e do CPF nº 718.558.741-72, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 105.892,99 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Naturezas das Despesas: 339039, Nota de Empenho: 2014NE803286.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2014.

**BENJAMIM BADEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**JOAB RAMOS FERNANDES**  
R&J Comércio de Equipamentos Contra Incêndio